
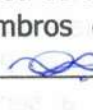
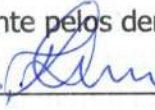


assessor detalhou o histórico das leis complementares que tratam da estrutura administrativa do Município, reforçando que a Lei n.º 044/2011 substituiu integralmente a Lei n.º 041/2009, sendo, portanto, a base normativa válida para as alterações atuais. Por fim, o assessor jurídico destacou estranhar o fato de o setor de Cultura estar vinculado à Secretaria de Planejamento, observando que, historicamente e por coerência temática, a Cultura costuma ser vinculada à Secretaria de Educação, o que poderia ser objeto de reavaliação pelo Executivo. Quanto ao **Projeto de Resolução n.º 20/2025, que "altera a Resolução n.º 101, de 25 de novembro de 1992, para modificar a redação do art. 52, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal, instituindo a Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e incluindo os artigos 88-A e 88-B", de autoria da própria Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, assessor jurídico Paulo César** explicou que, por se tratar de matéria proposta pela própria comissão, a análise do mérito deverá ser realizada por uma comissão especial, nomeada pelo Presidente da Câmara, a fim de evitar conflito de interesse. Esclareceu que a análise da Comissão de Legislação é de natureza técnica e formal, e não de mérito, sendo, portanto, cabível a nomeação de uma comissão específica apenas para a emissão do parecer. Informou ainda que o Presidente do Legislativo, senhor Renato Mayer Cruz, deverá nomear três vereadores para compor a comissão especial na sessão ordinária subsequente. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.   Tatiana

Gonçalves, 

---

**Ata da 23.<sup>a</sup> (vigésima terceira) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.<sup>a</sup> (primeira) Sessão Legislativa da 20.<sup>a</sup> (vigésima) Legislatura.** A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds Donizete da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025, às 15h11(quinze horas e onze minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Gleds Donizete da Fonseca, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, que "Institui a Política Municipal**

**A Ordem por princípio**

**dos Direitos dos Animais, cria o Conselho Municipal dos Direitos dos Animais (CMDA), o Fundo Municipal dos Direitos dos Animais e estabelece o Dia Municipal da Proteção Animal, no âmbito do Município de São João Batista do Glória, e dá outras providências”, de autoria do Chefe do Poder Executivo. O assessor jurídico Paulo César** iniciou sua explanação informando que realizou a análise técnica e jurídica do projeto. Esclareceu que, sob o aspecto legal, a proposta está devidamente adequada, não havendo vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade. Ressaltou que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente, conforme previsto na Constituição Federal, o que permite que União, Estados e Municípios legislem sobre temas relativos ao meio ambiente, fauna e saúde pública. Destacou que o projeto em questão busca instituir a Política Municipal dos Direitos dos Animais, criar o Conselho Municipal dos Direitos dos Animais, o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e estabelecer o Dia Municipal da Proteção Animal. O assessor observou, entretanto, a necessidade de pequena adequação redacional na ementa do projeto, visto que há divergência entre a nomenclatura do Fundo constante na ementa e a utilizada no corpo do texto legal. Segundo explicou, a ementa menciona o “Fundo Municipal dos Direitos dos Animais”, enquanto o artigo 9.º e demais dispositivos tratam do “Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FMPBA)”. Sugeriu, portanto, uniformizar a redação, adotando a denominação constante do texto principal: “Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal”, por se tratar de designação mais abrangente e coerente com o conteúdo do projeto. Ainda conforme o assessor, o projeto não implica criação de novas despesas para o Município, aspecto que atende à competência da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme disposto na justificativa do próprio Executivo. Quanto ao exame pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência, destacou que a matéria é pertinente, pois as ações propostas visam promover o bem-estar animal e, de modo indireto, a saúde pública, ao integrar medidas preventivas de controle, proteção e educação ambiental. A **vereadora Tatiana**, Presidente da Comissão de Legislação, informou ter conversado previamente com a vereadora Brenda Garcia de Souza Silva, membro da Comissão, que se encontrava ausente, e mencionou a dúvida levantada por esta quanto à participação de vereadores na composição de conselhos municipais. Sobre o questionamento, o **assessor jurídico Paulo César** esclareceu que não há impedimento à participação de vereadores no conselho proposto, desde que a vaga esteja prevista na cota de representação do Poder Público, e não na da sociedade civil. Explicou que o texto do projeto estabelece cinco membros representantes do Poder Público (sendo dois da Câmara Municipal e três da Administração Municipal) e cinco membros da sociedade civil, o que garante a paridade de representação e mantém a regularidade jurídica da composição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

---

**Ata da 24.ª (vigésima quarta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista**